

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DA CESSÃO**

7.1. A execução do presente Termo não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes contratantes, a não ser as decorrentes da utilização do bem, objeto deste instrumento, as quais correrão à conta do CESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS**

8.1. O CEDENTE não se responsabiliza por obrigações porventura contraídas pelo CESSIONÁRIO com relação ao uso do bem, assim como por danos causados a terceiros pelo CESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Constituem formas de extinção do presente Termo o decurso do prazo sem a renovação, a rescisão ou a denúncia.

9.2. Este Termo poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

9.3. Este Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I - Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada;

II - Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;

III - Superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexecutável;

IV - Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina.

9.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses que impliquem em extinção deste Termo, ficam as partes responsáveis pelas obrigações adquiridas até o momento em que tenha vigorado este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1. Incumbirá ao CEDENTE a publicação do extraio deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2020.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

Neurilan Fraga – Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATOGROSSENSES – CONSPREV

Pedro Ferreira de Souza – Presidente

Testemunhas:

Renato Ferreira de Santana Lara Débora Simone Rocha Faria

R.G. n.º 0742716-6 SSP/MT OAB/MT. n.º 4198

CPF n.º 569.651.251-87 CPF. n.º 442.328.611-49

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea “s” c/c com artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno.**

**C O N V O C A R**, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno, **Sessão Legislativa Extraordinária** da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **28 de Agosto de 2020 (Sexta-Feira)**, a ser realizada às **10h15min**, no Edifício-Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

**Do Executivo:** Protocolo nº 1708, de 26/08/2020. Projeto de Lei nº 066, de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de

Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres e da outra providência.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de agosto de 2020.

**Rubens Macedo**

*Presidente*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea “s” c/c com artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno.**

**CONVOCAR**, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno, **Sessão Legislativa Extraordinária** da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **28 de Agosto de 2020 (Sexta-Feira)**, a ser realizada às **10h00min**, no Edifício-Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de realizar a leitura do seguinte:

**Do Executivo:** Protocolo nº 1708, de 26/08/2020. Projeto de Lei nº 066, de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres e da outra providência.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de agosto de 2020.

**Rubens Macedo**

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 058/2020

#### PORTARIA Nº 058/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2019/2020, a partir de 01 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 27 de agosto de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 057/2020

#### PORTARIA Nº 057/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **GIOVANA CRISTINA FERREIRA GOMES**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2019/2020, a partir de 01 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 21 de agosto de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 056/2020

#### PORTARIA Nº 056/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **CLAUDIVAN DUARTE SILVA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2019/2020, a partir de 01 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 21 de agosto de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 23 E 24/2020

PORTARIA Nº 23/2020 Poxoréu (MT), 25 de agosto de 2020.

#### DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU -MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **AGUINALDO ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, RESOLVE:

**Art. 1º** - Decretar luto oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias 25, 26 e 27 de Agosto de 2020, em decorrência do falecimento do Vice – Prefeito **Dr. Marlon César Silva Moraes**, advogado, casado, nascido em 26/03/1971 na cidade de Poxoréu – MT.

**Art.2º.** Tendo em vista a pandemia instalada mundialmente e que o velório acontecerá na Câmara Municipal de Poxoréu – MT, os trabalhos do Poder Legislativo serão suspensos até o dia 28 de agosto de 2020, posto que o recinto da Câmara Municipal será higienizado para propiciar melhor segurança de trabalho aos parlamentares, servidores e ao público em geral.

**Art. 3º** - Registra –se, Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 25 de agosto de 2020.

#### Ver. Aginaldo Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 25 de agosto de 2020.

#### Lindinalva Lélis de Azevedo

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 24/2020 POXORÉU – MT EM, 26 DE AGOSTO DE 2020

EXONERAR, **WALLERSON PEDRO DA SILVA FERREIRA**, DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO, LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU –MT, EM SUBSTITUIÇÃO A **PATRICIA GALVÃO FRIA**, QUE SE ENCONTRAVA DE LICENÇA MATERNIDADE POR 06 (SEIS) MESES.

**AGUINALDO ALVES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas de acordo com artigo 19 inciso II e IV e inciso XI da Lei Orgânica Municipal. Consubstanciado com artigo 21 inciso XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal